



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 553
em 15/04/2026 às 15:40

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 33/2026

INSTITUI O “PROJETO TRILHOS DA
LONGEVIDADE”, CONECTANDO A SAÚDE E A
HISTÓRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o **Projeto Trilhos da Longevidade**, com a finalidade de promover a saúde física e mental, o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa, por meio de atividades ao ar livre que incentivem a convivência social e o envelhecimento ativo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se público-alvo prioritário pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso, podendo ser permitida a participação de acompanhantes ou cuidadores, conforme regulamentação.

Art. 3º O Projeto Trilhos da Longevidade poderá consistir na realização de atividades utilizando veículos adaptados sobre trilhos ferroviários (railbikes), com o objetivo de transformar trechos ferroviários em espaços de lazer ativo, integração social e promoção da saúde.

Parágrafo único: São objetivos do projeto:

- I – incentivar a prática de atividades físicas de baixo impacto;
- II – promover o bem-estar mental e emocional;
- III – estimular a convivência social e o fortalecimento de vínculos;
- IV – valorizar áreas urbanas e rurais do Município;
- V – fomentar o turismo social e sustentável;
- VI – promover o uso consciente e sustentável de estruturas existentes.



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º A participação nas atividades poderá observar critérios a serem definidos em regulamento, incluindo:

- I – cadastro prévio dos participantes;
- II – avaliação básica de saúde, quando necessário;
- III – assinatura de termo de ciência e responsabilidade;
- IV – definição de número de vagas e organização de turmas;
- V – priorização de idosos em situação de vulnerabilidade social, quando aplicável.

Art. 5º As atividades das quais tratam esta Lei, poderão ser reconhecidas como ações complementares de promoção da saúde no âmbito municipal.

Art. 6º Os equipamentos utilizados deverão observar requisitos de segurança, acessibilidade e conforto, especialmente voltados ao público idoso, podendo incluir:

- I – assentos ergonômicos com encosto e cintos de segurança;
- II – sistema de assistência elétrica para apoio à pedalada;
- III – estrutura estável e segura;
- IV – capacidade para transporte de acompanhantes;
- V – acompanhamento por monitor ou profissional responsável.

Art. 7º Previamente à implementação do projeto, o Poder Executivo deverá promover estudo técnico que contemple, no mínimo:

- I – mapeamento dos trechos ferroviários passíveis de utilização;
- II – avaliação das condições estruturais e de segurança;
- III – análise de viabilidade técnica, operacional e ambiental;
- IV – definição de protocolos de segurança para os usuários.

Art. 8º A utilização de trechos ferroviários ficará condicionada à prévia autorização dos órgãos e entidades competentes, bem como à observância da legislação aplicável, inclusive quanto a eventuais concessões ou permissões existentes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, para a implementação e execução do Projeto.



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 90"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10 O Município poderá buscar recursos para execução do Projeto por meio de:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – convênios com os Governos Estadual e Federal;
- III – emendas parlamentares;
- IV – parcerias e patrocínios, na forma da legislação vigente.

Art. 11 O Poder Executivo poderá divulgar, periodicamente, informações relativas ao Projeto, incluindo:

- I – calendário de atividades;
- II – número de participantes;
- III – resultados e impactos sociais e de saúde;
- IV – locais de realização das atividades.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de promover políticas públicas eficazes voltadas ao envelhecimento ativo, combatendo diretamente o sedentarismo por meio da oferta de atividade aeróbica de baixo impacto articular, especialmente adequada à população idosa. Ao mesmo tempo, a iniciativa contribui significativamente para o bem-estar mental dos participantes, estimulando a memória afetiva por meio do contato com a ferrovia, elemento marcante da história local, e proporcionando experiências que resgatem vivências, fortalecem a identidade cultural e ampliam a sensação de pertencimento dos munícipes.

Outro aspecto de grande relevância está na redução do isolamento social, um dos principais desafios enfrentados pela terceira idade na atualidade. O projeto cria um ambiente propício à convivência, interação e troca de experiências, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida. Paralelamente, ao valorizar a cultura e a história do Município, especialmente por meio do uso de trechos ferroviários, a proposta fortalece o patrimônio local e cria novas possibilidades de desenvolvimento do turismo de experiência, segmento em expansão e com grande potencial de atração de visitantes.

Por fim, destaca-se o impacto positivo na gestão pública, uma vez que a promoção da atividade física e do bem-estar mental tende a reduzir, a médio e longo prazo, os gastos com doenças crônicas associadas ao sedentarismo e à ausência de estímulos adequados. Soma-se a isso, o fato de que a iniciativa posiciona o Município de forma estratégica no cenário estadual e nacional, ampliando suas chances na captação de recursos por meio de programas e convênios.

Assim, trata-se de uma proposta de alto retorno social e econômico, aliando baixo custo de implementação a benefícios amplos, duradouros e estruturantes para a Municipalidade.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



*Deus seja
Louvado*